



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
CEP: 35.460.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.703 /2008

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.970.000,00 (hum milhão, novecentos e setenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias do Município para 2008”.

A Câmara Municipal de Brumadinho aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

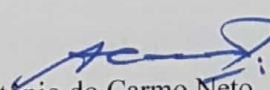
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento do Município, no valor de R\$ 1.970.000,00 (hum milhão, novecentos e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

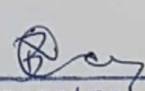
Art. 2º - Constitui recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação calculado nos termos do item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 28 de novembro de 2008.


Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
— DIVISÃO DE PROTOCOLO —
PUBLICADO EM <u>28 / 11 / 08</u>
 — Responsável —



Anexo I

Lei nº 1.703/2008

Tendência do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2008

Orçamento aprovado: R\$ 68.400.000,00 : 12 meses = R\$ 5.700.000,00 (média mensal)

Mês	Receita arrecadada	Receita Prevista	Diferença Apurada
Janeiro	6.330.457,94	(5.700.000,00)	630.457,94
Fevereiro	8.184.365,38	(5.700.000,00)	2.484.365,38
Março	6.186.349,82	(5.700.000,00)	486.349,82
Abril	6.539.320,30	(5.700.000,00)	839.320,30
Maiο	5.740.403,88	(5.700.000,00)	40.403,88
Junho	5.854.109,62	(5.700.000,00)	154.109,62
Julho	6.670.025,53	(5.700.000,00)	970.025,53
Agosto	6.067.810,34	(5.700.000,00)	367.810,34
Setembro	6.723.348,43	(5.700.000,00)	1.023.348,43
Outubro	8.145.095,24	(5.700.000,00)	2.445.095,24
Novembro	5.700.000,00	(5.700.000,00)	0
Dezembro	5.700.000,00	(5.700.000,00)	0
Totais	77.841.286,48	(68.400.000,00)	9.441.286,48

Obs.: A receita do período de Novembro e Dezembro/2008 foi estimada conforme tendência da média de arrecadação nos meses anteriores.

Conclusão:

- 1-Arrecadação prevista: R\$ 68.400.000,00
- 2-Tendência do excesso de arrecadação apurada: **R\$ 9.441.286,48**
- 3-Excesso já utilizado através da Lei nº1.682, de 18/07/2008 : R\$ 4.490.000,00
- 4-Excesso já utilizado através da Lei nº1.684, de 18/07/2008 : R\$ 685.000,00
- 5-Excesso já utilizado através da Lei nº1.690, de 22/09/2008: R\$ 420.000,00
- 6-Excesso já utilizado através da Lei nº1.693, de 10/10/2008: R\$ 270.000,00
- 7-Excesso já utilizado, através da Lei nº1.695, de 20/10/2008: R\$ 100.000,00
- 8-Excesso já utilizado através da Lei nº1.698, de 24/10/2008: R\$ 1.030.000,00
- 9-Excesso já utilizado através da Lei nº1.699, de 24/10/2008: R\$ 468.586,54
- 10-Excesso a ser utilizado conforme pedido neste projeto de lei: **R\$ 1.977.699,94**



Anexo II

Lei nº 1.703/2008

Ficha	Dotações suplementadas	Valores (R\$)
72	02.02.01.04.131.0003.2021.3.1.90.11.02	750,00
73	02.02.01.04.131.0003.2021.3.1.90.11.03	247,00
71	02.02.01.04.131.0003.2021.3.1.90.11.01	15.540,00
70	02.02.01.04.131.0003.2021.3.1.90.04.00	26.300,00
74	02.02.01.04.131.0003.2021.3.1.90.11.05	265,00
51	02.01.01.02.062.0004.2017.3.1.90.04.00	30.380,00
52	02.01.01.02.062.0004.2017.3.1.90.11.01	6.700,00
96	02.03.01.04.122.0005.2025.3.1.90.11.01	10.600,00
97	02.03.01.04.122.0005.2025.3.1.90.11.05	8.200,00
114	02.03.01.04.123.0005.2030.3.1.90.11.01	29.900,00
95	02.03.01.04.122.0005.2025.3.1.90.04.00	84.100,00
113	02.03.01.04.123.0005.2030.3.1.90.04.00	27.200,00
456	02.09.01.18.541.0023.2105.3.1.90.04.00	47.900,00
457	02.09.01.18.541.0023.2105.3.1.90.11.01	73.750,00
458	02.09.01.18.541.0023.2105.3.1.90.11.05	265,00
395	02.08.01.15.452.0008.2094.3.1.90.11.01	10.600,00
394	02.08.01.15.452.0008.2094.3.1.90.04.00	38.950,00
444	02.08.01.26.782.0009.2101.3.1.90.11.01	18.850,00
443	02.08.01.26.782.0009.2101.3.1.90.04.00	93.600,00
374	02.08.01.04.125.0008.2093.3.1.90.11.01	22.100,00
373	02.08.01.04.125.0008.2093.3.1.90.04.00	127.900,00
416	02.08.01.15.452.0010.2097.3.1.90.11.01	1.800,00
396	02.08.01.15.452.0008.2094.3.1.90.11.05	2.950,00
273	02.06.01.27.812.0016.2074.3.1.90.11.01	17.800,00
247	02.06.01.13.392.0017.2065.3.1.90.11.01	6.100,00
248	02.06.01.13.392.0017.2065.3.1.90.11.05	265,00
168	02.04.01.23.692.0027.2048.3.1.90.04.00	35.400,00
493	02.10.01.08.244.0022.2113.3.1.90.04.00	16.000,00
495	02.10.01.08.244.0022.2113.3.1.90.11.05	2.950,00
202	02.05.01.12.361.0012.2054.3.1.90.11.01	222.423,00
186	02.05.01.12.122.0011.2052.3.1.90.11.05	265,00
215	02.05.01.12.361.0012.2059.3.1.90.01.01	8.300,00
216	02.05.01.12.361.0012.2059.3.1.90.03.00	450,00
504	02.10.01.09.272.0020.2059.3.1.90.01.01	32.600,00
505	02.10.01.09.272.0020.2059.3.1.90.03.00	9.500,00
75	02.02.01.04.131.0003.2021.3.1.90.13.00	17.300,00
98	02.03.01.04.122.0005.2025.3.1.90.13.00	17.600,00
299	02.07.02.10.301.0018.2079.3.1.90.04.00	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
CEP: 35.460.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Lei nº1.703/2008

Ficha	Dotações suplementadas	Valores (R\$)
300	02.07.02.10.301.0018.2079-3.1.90.11.01	40.000,00
301	02.07.02.10.301.0018.2079.3.1.90.11.05	10.000,00
302	02.07.02.10.301.0018.2079.3.1.90.13.00	20.000,00
315	02.07.02.10.301.0018.2080.3.1.90.13.00	35.000,00
319	02.07.02.10.301.0018.2080.3.3.90.36.00	2.000,00
335	02.07.02.10.302.0018.2084.3.3.90.30.01	30.000,00
341	02.07.02.10.302.0018.2085.3.1.90.04.00	30.000,00
342	02.07.02.10.302.0018.2085.3.1.90.11.01	225.000,00
343	02.07.02.10.302.0018.2085.3.1.90.13.00	65.000,00
361	02.07.02.10.304.0018.2090.3.1.90.04.00	19.000,00
362	02.07.02.10.304.0018.2090.3.1.90.13.00	4.000,00
219	02.05.01.12.365.0013.1014.4.4.90.52.02	16.600,00
276	02.06.01.27.812.0016.2074.3.3.90.30.01	3.000,00
478	02.09.01.18.541.0024.2108.4.4.90.51.02	11.700,00
421	02.08.01.15.452.0010.2097.3.3.90.39.01	138.900,00
437	02.08.01.25.752.0008.2100.3.3.90.39.01	30.000,00
333	02.07.02.10.302.0018.1027.4.4.90.52.02	15.000,00
465	02.09.01.18.541.0023.2105.3.3.90.39.01	14.000,00
506	02.10.02.08.241.0022.2115.3.3.50.43.00	30.000,00
565	02.10.02.08.244.0022.2128.3.3.50.43.00	15.000,00
242	02.05.01.12.367.0026.2064.3.3.50.43.00	30.000,00
Total Geral	-----	1.970.000,00